

**PORTARIA Nº 1326/2022-CGP/SEAP  
Belém (PA), 30 de setembro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6606/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar o extravio do livro de ocorrências, do Presídio Estadual Metropolitano I, referente ao ano de 2020.  
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO, por ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional por servidor desta SEAP/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO, do presente feito, com fulcro, por analogia, no art. 201, I, da Lei 5.810/1994- RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 874120****PORTARIA Nº 1330/2022-CGP/SEAP  
Belém (PA), 30 de setembro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6998/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no requerimento realizado por policial penal, lotado na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel-CPASI, referente ao suposto fato ocorrido no dia 01/05/2022, quando foi apreendido o armamento de propriedade desta Secretaria para fins de perícia no Instituto Médico Legal.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor C.E.M.F. (Funcional: 5954583), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, com fulcro no art. 177, II, III e VI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor C.E.M.F. (Funcional: 5954583), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por suposta violação aos deveres de urbanidade e às regras legais inscritas a utilizar arma de fogo de forma inapropriada. O servidor incorreu, em tese, nos art. 177, VI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 874139****PORTARIA Nº 1331/2022-CGP/SEAP  
Belém (PA), 30 de setembro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6318/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta avarias do veículo ETIOS, placa PTA-6472, conduzida por motorista, conforme memorando nº 35/2021-CTrans/SEAP, de 08/01/2021, PAE nº 2021/20881.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face dos servidores A.S.M. (Funcional: 54182903), H.L.S. (Funcional: 54188689) e S.O.A. (Funcional: 54188737), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, com fulcro no art. 177, VI, art. 178, XIV c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor dos servidores A.S.M. (Funcional: 54182903), H.L.S. (Funcional: 54188689) e S.O.A. (Funcional: 54188737), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por suposta omissão no zelo e conservação de bem da Administração. Os servidores incorreram, em tese, nos art. 177, VI c/c art. 178, XIV, art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 874140****PORTARIA Nº 1329/2022-CGP/SEAP  
Belém (PA), 30 de setembro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6731/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar o suposto abandono de posto de serviço no dia 23/07/2019, na Delegacia do município de Bagre pelos servidores, agentes prisionais, conforme livro de ocorrência do dia 23/07/2021 do Centro de Recuperação Regional de Breves-CRRB.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face dos servidores M.P.F. (Funcional: 598454), A.B.S.S. (Funcional: 5938811) e A.M.N. (Funcional: 5918090), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, com fulcro no art. 177, VI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor dos servidores M.P.F. (Funcional: 598454), A.B.S.S. (Funcional: 5938811) e A.M.N.

(Funcional: 5918090), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por supostamente descumprir procedimento de vigilância. Os servidores incorreram, em tese, nos art. 177, VI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 874134****PORTARIA Nº 1334/2022-CGP/SEAP  
Belém (PA), 30 de setembro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6272/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar o suposto constrangimento em desfavor de policial penal, ocorrido no dia 15/06/2020 no Centro de Recuperação do Coqueiro, conforme termo de denúncia nº 22/2020-CGP/SEAP, de 02/07/2020.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor A.S.R. (Funcional: 5934614), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, com fulcro no art. 177, II, art. 178, XI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor A.S.R. (Funcional: 5934614), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por suposta conduta desurbana e tratamento ofensivo aos servidores do Centro de Recuperação do Coqueiro. O servidor incorreu, em tese, nos art. 177, II, art. 178, XI c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 874150****PORTARIA Nº 1333/2022-CGP/SEAP  
Belém (PA), 30 de setembro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6746/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no termo de denúncia nº 048/2021-CGP/SEAP, datado de 19/01/2021, acerca de suposta conduta desurbana da Gerente Administrativa da Central de Triagem Masculina de Marabá.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face do servidor A.A.M.V. (Funcional: 5953890), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, com fulcro no art. 177, II, III, VI, art. c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor A.A.M.V. (Funcional: 5953890), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, ao supostamente cometer assédio moral em desfavor de servidora. O servidor incorreu, em tese, nos art. 177, II, III, VI, art. c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 874147****PORTARIA Nº 1332/2022-CGP/SEAP  
Belém (PA), 30 de setembro de 2022.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;  
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6529/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar o óbito da PPL MAX LEMOS GOMES (INFOOPEN 135712), quando custodiado na Central de Triagem Metropolitana III - CTM III, no dia 07/10/2018, conforme ofício nº interno nº 1143/2021-CTM III/SEAP/PA, datado de 08/11/2021.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face dos servidores S.S.S.Q. (Funcional: 57175203) e A.S.S.P. (Funcional: 5939030), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, com fulcro no art. 177, VI, art. 178, XIV c/c art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor dos servidores S.S.S.Q. (Funcional: 57175203) e A.S.S.P. (Funcional: 5939030), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ ou funcional, por suposta comunicação tardia a esta Secretaria quanto ao óbito da PPL MAX LEMOS GOMES. Os servidores incorreram, em tese, nos art. 177, VI c/c art. 178, XIV, art. 189, caput, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para à Diretoria de Gestão de Pessoas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 874142**